



LEI COMPLEMENTAR Nº 097 DE 29 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, com fulcro nas disposições do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 11.738/2008, aprova e o Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Laurindo Bueno, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 ao pagamento do Piso Nacional ao Magistério Municipal, sendo o valor atualizado em R\$ 4.580,57 (Quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
40 horas	R\$ 4.580,57
28 horas	R\$ 3.206,39

Parágrafo Único - Fica atualizada a Tabela III da Lei Complementar nº 059/2014 de 22 de abril de 2.014, constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3) - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 29 de maio de 2024.


Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal